



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043.3125.20.00
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

LEI Nº. 693/2021

SUMULA: *autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2021*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**, Estado do Paraná, **SR. NATAL CASAVECHIA**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O **POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e o Prefeito Municipal *sanciona* a seguinte:

L E I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial alterando o orçamento do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2021

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 467.847,58 (Quatrocentos e sessenta e sete mil oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), mediante as seguintes providências:

I – Inclusão de Dotação:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
08.003	Divisão de Recursos Urbanos	
08.003.12.365.0010.1054	Reforma e Ampliação de Creches	
4.4.90.51.00.00 - 103	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 467.847,58
TOTAL GERAL		R\$ 467.847,58

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043.3125.20.00
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

I – Superávit

FUNTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000		R\$ 467.847,58
TOTAL GERAL.		R\$ 467.847,58

Art. 4º- Das alterações constantes dessa Lei ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PRFEFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (25/11/2021).

NATAL
CASAVECHIA:516796
12972

Assinado de forma digital por
NATAL CASAVECHIA:51679612972
Dados: 2021.11.25 12:13:39 -03'00'

NATAL CASAVECHIA
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 1/1

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2021

Decreto nº 124/2021 de 25/11/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 690/2021 de 24/11/2021.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 89.580,00 (oitenta e nove mil quinhentos e oitenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
11.002	DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
11.002.12.361.0010.1.056.	AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLARES		
269 - 4.4.90.52.00.00	01103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	89.580,00	
Total Suplementação:			89.580,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.1.8.01.21.00.000 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal 89.580,00

Total da Receita: 89.580,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA, em 25 de novembro de 2021.

Natal Casavechia
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 1/1

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2021

Decreto nº 125/2021 de 25/11/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 691/2021 de 24/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Gerz Município, no valor de **R\$ 271.500,00 (duzentos e setenta e um mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
11.002	DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
11.002.12.361.0010.1.056.	AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLARES		
452 - 4.4.90.52.00.00	137 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		271.500,00
Total Suplementação:			271.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso: provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 2.4.1.8.05.91.00.000	Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	271.500,00
Total da Receita:		271.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA , em 25 de novembro de 2021.

Natal Casavechia
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 1/1

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2021

Decreto nº 126/2021 de 25/11/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 692/2021 de 24/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Ger Municipal, no valor de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
10.002.08.244.0013.2.077.	CRAS/PBF/PAIF		
453 - 3.3.50.43.00.00	01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS		24.000,00
Total Suplementação:			24.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
10.002.08.244.0013.2.077.	CRAS/PBF/PAIF		
217 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		24.000,00
Total Redução:			24.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA , em 25 de novembro de 2021.

Natal Casavechia
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 1/2

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2021

Decreto nº 127/2021 de 25/11/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 648/2020 de 22/10/2020.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 91.500,00 (noventa e um mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
06.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
06.001.04.122.0005.2.008.	Manutenção de Proprios Municipais		
53 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
11.002	DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
11.002.12.361.0010.2.031.	Manutenção do Ensino Fundamental -FUNDEB 60%		
282 - 3.1.90.11.00.00	01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		40.000,00
11.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
11.003.12.365.0010.2.048.	Manutenção da Educação Infantil com Recursos do FUNDEF 60%		
314 - 3.1.90.11.00.00	01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		18.500,00
317 - 3.1.90.13.00.00	01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.500,00
11.003.12.365.0010.2.051.	Manutenção da Pré - Escola com Recursos do FUNDEF 40%		
329 - 3.1.90.11.00.00	01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		6.000,00
13	ENCARGOS DO MUNICIPIO		
13.001	Encargos Gerais		
13.001.28.844.0000.2.041.	Encargos, Tarifas e Taxas		
359 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.500,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS		
14.002	DIVISAO DE SERVICOS URBANOS		
14.002.15.452.0007.2.018.	Atividades de Iluminação Pública		
386 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00

Total Suplementação: 91.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 2/2

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2021

Receita: 1.7.5.8.01.11.00.000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	62.000,00
Receita: 1.7.5.8.01.11.00.000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	6.000,00
Receita: 1.7.1.8.01.21.00.000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	23.500,00
Total da Receita:		91.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA, em 25 de novembro de 2021.

Natal Casavechia
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal N°
545/2015 e com o Acórdão N°
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone
043.3125-2000 CEP: 86.855-000 - CRUZMALTINA -
PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA N.º 166/2021

O Prefeito do Município de Cruzmaltina
Estado do Paraná, o Senhor NATAL CASAVECHIA;
no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(o) servidor a) PÚBLICO Municipal , o
(a) senhor(a) , CAMILLA PASTORE ANIZELLI, Ocupante do cargo de NUTRICIONISTA,
15 (Quinze) dias de férias entre os dias 29/11/2021 à 13/12/2021, referente ao
período de 02/08/20 à 01/08/21.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se:

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO
PARANÁ, 25/11/2021.**

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA AVISO DE LICITAÇÃO			
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021			
<p>A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cruzmaltina torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 17 de Dezembro do ano de 2021, na Avenida Padre Gualter Farias Negrão nº 40 em Cruzmaltina, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):</p>			
Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Estrada Guararema, s/n	Construção infraestrutura urbana (lazer)	de 648,00 m²	120
<p>A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licita @cruzmaltina.gov.pr.br; Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (43) 3125-2000.</p>			
<p>Cruzmaltina, 05 de Novembro de 2021. Natal Casavecchia Prefeito Municipal</p>			



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA **ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 01.615.393/0001-00**

TERMO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Natal Casavechia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUCAR E HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 91/2021
 b) Licitação Nº : 46/2021
 c) Modalidade : Pregão:
 d) Data Homologação : 25/11/2021
 e) Objeto Homologado : aquisição de brinquedos para serem distribuídos as crianças carentes do Município de Cruzmaltina por ocasião das festividades de fim de ano
 f) Processo Adm Nº : 91/2021

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: STUDANTIL IVAIPORA
CNPJ/CPF: 35.819.958/0001-93

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	BOLA MODELO BOLÃO, TAMANHO APROXIMADO 30CM, PESO APROXIMADO 60 GRAMAS, MATERIAL VINIL, CORES SORTIDAS. OBSERVAÇÃO JÁ CHEIA DE AR.	700,00	R\$ 4,99	R\$ 3.493,00

Valor Total Homologado - R\$ 3.493,00

Cruzmaltina, 25 de novembro de 2021.

Natal Casavechia
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA **ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 01.615.393/0001-00**

TERMO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Natal Casavechia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUCAR E HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 91/2021
 b) Licitação Nº : 46/2021
 c) Modalidade : Pregão:
 d) Data Homologação : 25/11/2021
 e) Objeto Homologado : aquisição de brinquedos para serem distribuídos as crianças carentes do Município de Cruzmaltina por ocasião das festividades de fim de ano
 f) Processo Adm Nº : 91/2021

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SIMONE MOREIRA DE OLIVEIRA NARDO - MEI
CNPJ/CPF: 18.920.327/0001-47

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CARRINHO DE BRINQUEDO TAMANHO APROXIMADO 22CM, CORES DIVERSAS, MATERIAL PLÁSTICO.	400,00	R\$ 4,40	R\$ 1.760,00
3	BONECA DE BRINQUEDO COM ROUPINHA, TAMANHO: APROXIMADO 19CM, PESO: APROXIMADO 22 GRAMAS, MATERIAL: PLÁSTICO, COR COLORIDA, EMBALADA EM CAIXA PRÓPRIA	300,00	R\$ 4,54	R\$ 1.362,00

Valor Total Homologado - R\$ 3.122,00

Cruzmaltina, 25 de novembro de 2021.

Natal Casavechia
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA(S), AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AS CRIANÇAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO, CONFORME SEGUE: Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.615.393/0001-00, com sede à Avenida Pe Gualter Farias Negrão Nº 40, Centro, nesta cidade de Cruzmaltina– Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Natal Casavechia** portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.791.838-5 e inscrito no CPF/MF nº 516.796.129-72, residente e domiciliado nesta cidade de Cruzmaltina-PR e, de outro lado, a(s) empresa(s): **Studentil Ivaiporã**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.819.958/0001-93, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 780 Bairro Centro na cidade de Ivaiporã - Pr, neste ato representado pela Senhor (a) Marina Pedrini de Oliveira, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 13.041.820-1 e inscrito (a) no CPF/MF nº 088.733.339-74, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul nº 780, Bairro Centro, na cidade de Ivaiporã Pr, CEP 86.870-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	BOLA MODELO BOLÃO, TAMANHO APROXIMADO 30CM, PESO APROXIMADO 60 GRAMAS, MATERIAL VINIL, CORES SORTIDAS. OBSERVAÇÃO JÁ CHEIA DE AR.	700,00	R\$ 4,99	R\$ 3.493,00

Valor Total – 3.493,00 (Três mil quatrocentos e noventa e três reais)

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a), **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AS CRIANÇAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 46/2021 e processo administrativo nº 91/2021, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

*Os serviços descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Cruzmaltina, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.*

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Autorização de Fornecimento** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 – Os serviços a serem realizados são os constantes do **Anexo I**, os quais serão executados de **acordo com a necessidade**, na sede da Contratada, **ficando a seu cargo o fornecimento dos materiais necessários para a sua efetiva realização**.

5.2 – A entrega será de forma parcelada e efetuada no prazo de até 05(cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da solicitação de fornecimento expedida pelo Departamento de compras e entregue no local.

5.3 – Caso o (s) serviços (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo, quando possível, ser refeitos, no prazo máximo abaixo fixado:

I –Na hipótese de se refazer os serviços, a Contratada deverá executá-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas neste Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Cruzmaltina), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente, após a efetiva prestação dos serviços**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3 – O Município de Cruzmaltina poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

9.4 – O Município de Cruzmaltina fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Cruzmaltina poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Prestar os serviços no prazo estabelecido;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Manter as mesmas condições de habilitação;
- f) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- g) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- h) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2021 que deu origem ao presente instrumento**;

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pela prestação de serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o Foro da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

12.361.0010.2.030. - Manutenção do Ensino Fundamental

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Cruzmaltina - PR, 25 de Novembro de 2021.

Natal Casavechia
Prefeito Municipal
Contratante

STUDANTIL IVAIPORÁ
CNPJ 07.616.817/0001-38
Marina Pedrini de Oliveira
Contratada



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA(S), AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AS CRIANÇAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO, CONFORME SEGUE: Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.615.393/0001-00, com sede à Avenida Pe Gualter Farias Negrão Nº 40, Centro, nesta cidade de Cruzmaltina- Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Natal Casavechia** portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.791.838-5 e inscrito no CPF/MF nº 516.796.129-72, residente e domiciliado nesta cidade de Cruzmaltina-PR e, de outro lado, a(s) empresa(s): **A Criativa**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.920.327/0001-47, com sede na Avenida Aviação, nº 741 Bairro Jardim Trabalhista na cidade de Apucarana - Pr, neste ato representado pela Senhor (a) Simone Moreira de Oliveira, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 7.292.125-9 e inscrito (a) no CPF/MF nº 029.832.249-88, residente e domiciliado na Avenida Aviação nº 741, Bairro Jardim Trabalhista, na cidade de Apucarana Pr, CEP 86.807-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CARRINHO DE BRINQUEDO TAMANHO APROXIMADO 22CM, CORES DIVERSAS, MATERIAL PLÁSTICO.	400,00	R\$ 4,40	R\$ 1.760,00
3	BONECA DE BRINQUEDO COM ROUPINHA, TAMANHO: APROXIMADO 19CM, PESO: APROXIMADO 22 GRAMAS, MATERIAL: PLÁSTICO, COR COLORIDA, EMBALADA EM CAIXA PRÓPRIA	300,00	R\$ 4,54	R\$ 1.362,00

Valor Total - R\$ 3.122,00 (Três mil cento e vinte e dois reais)

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a), **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AS CRIANÇAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 46/2021 e processo administrativo nº 91/2021, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

*Os serviços descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Cruzmaltina, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.*

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Autorização de Fornecimento** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 – Os serviços a serem realizados são os constantes do **Anexo I**, os quais serão executados de **acordo com a necessidade**, na sede da Contratada, **ficando a seu cargo o fornecimento dos materiais necessários para a sua efetiva realização.**

5.2 – A entrega será de forma parcelada e efetuada no prazo de até 05(cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da solicitação de fornecimento expedida pelo Departamento de compras e entregue no local.

5.3 – Caso o (s) serviços (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo, quando possível, ser refeitos, no prazo máximo abaixo fixado:

I –Na hipótese de se refazer os serviços, a Contratada deverá executá-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas neste Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Cruzmaltina), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente, após a efetiva prestação dos serviços**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3 – O Município de Cruzmaltina poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

9.4 – O Município de Cruzmaltina fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Cruzmaltina poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Prestar os serviços no prazo estabelecido;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Manter as mesmas condições de habilitação;
- f) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- g) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- h) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2021 que deu origem ao presente instrumento**;

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pela prestação de serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o Foro da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

12.361.0010.2.030. - Manutenção do Ensino Fundamental

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- "prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- "prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- "prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- "prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Cruzmaltina - PR, 25 de Novembro de 2021.

Natal Casavechia
Prefeito Municipal
Contratante

A CRIATIVA
CNPJ 18.920.327/0001-47
Simone Moreira de Oliveira
Contratada



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.630.868,20	18.603.926,92	3.290.521,02	17,69	16.629.137,13	89,39	1.974.789,79
RECEITAS CORRENTES	17.465.105,20	18.217.876,09	3.290.415,30	18,06	16.628.904,64	91,28	1.588.971,45
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	691.655,00	858.096,35	91.638,40	10,68	754.576,61	87,94	103.519,74
Impostos	623.801,00	790.242,35	82.425,57	10,43	695.231,48	87,98	95.010,87
Taxas	67.854,00	67.854,00	9.212,83	13,58	59.345,13	87,46	8.508,87
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	150.000,00	150.000,00	19.307,45	12,87	136.896,99	91,26	13.103,01
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	150.000,00	150.000,00	19.307,45	12,87	136.896,99	91,26	13.103,01
RECEITA PATRIMONIAL	342.800,00	342.801,54	75.001,32	21,88	195.404,79	57,00	147.396,75
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	200,00	0,00	600,00	0,00	-600,00
Valores Mobiliários	342.800,00	342.801,54	74.801,32	21,82	194.804,79	56,83	147.996,75
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.300,00	10.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.300,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.300,00	10.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.300,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.270.350,20	16.856.678,20	3.104.468,13	18,42	15.533.281,66	92,15	1.323.396,54
Transferências da União e de suas Entidades	9.800.398,60	9.849.546,60	1.893.377,68	19,22	9.531.362,50	96,77	318.184,10
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.930.309,60	5.467.489,60	916.130,16	16,76	4.593.719,38	84,02	873.770,22
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.539.642,00	1.539.642,00	294.960,29	19,16	1.408.199,78	91,46	131.442,22
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	8.744,59	0,00	-8.744,59
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	8.744,59	0,00	-8.744,59
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	165.763,00	386.050,83	105,72	0,03	232,49	0,06	385.818,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	115.763,00	115.763,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.763,00
Alienação de Bens Móveis	115.763,00	115.763,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.763,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	50.000,00	270.287,83	105,72	0,04	232,49	0,09	270.055,34
Transferências da União e de suas Entidades	25.000,00	25.000,00	105,72	0,42	170,92	0,68	24.829,08
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.000,00	245.287,83	0,00	0,00	61,57	0,03	245.226,26
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.elotech.com.br

Continua Página: 1



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	17.630.868,20	18.603.926,92	3.290.521,02	17,69	16.629.137,13	89,39	1.974.789,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	17.630.868,20	18.603.926,92	3.290.521,02	17,69	16.629.137,13	89,39	1.974.789,79
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	17.630.868,20	18.603.926,92	3.290.521,02	17,69	16.629.137,13	89,39	1.974.789,79
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.262.644,56	-	-	1.262.644,56	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.262.644,56	-	-	1.262.644,56	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	16.525.900,47	18.763.713,01	2.312.553,11	11.307.546,42	7.456.166,59	2.418.241,87	10.612.987,81	8.150.725,20	10.439.810,48
DESPESAS CORRENTES	15.877.438,49	16.813.512,46	2.112.844,07	10.934.135,41	5.879.377,05	2.352.101,19	10.416.849,51	6.396.662,95	10.260.396,18
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.768.007,76	8.943.366,55	1.040.944,17	5.621.973,47	3.321.393,08	1.044,674,17	5.618.243,47	3.325.123,08	5.526.887,92
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	32.315,24	45.315,24	-5.598,90	30.708,17	14.607,07	14.747,89	26.680,18	18.633,06	26.680,18
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.077.055,49	7.824.830,67	1.077.498,80	5.281.453,77	2.543.376,90	1.292.679,13	4.771.925,86	3.052.904,81	4.706.828,08
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.077.055,49	7.824.830,67	1.077.498,80	5.281.453,77	2.543.376,90	1.292.679,13	4.771.925,86	3.052.904,81	4.706.828,08
DESPESAS DE CAPITAL	473.461,98	1.775.200,55	199.709,04	373.411,01	1.401.789,54	66.140,68	196.138,30	1.579.062,25	179.414,30
INVESTIMENTOS	351.146,74	1.665.885,21	202.412,21	287.856,78	1.378.028,53	48.289,00	116.233,47	1.549.651,84	99.509,47
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	122.315,24	109.315,24	-2.703,27	85.554,23	23.761,01	17.851,68	79.904,83	29.410,41	79.904,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	175.000,00	175.000,00	0,00	0,00	175.000,00	0,00	175.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	16.525.900,47	18.763.713,01	2.312.553,11	11.307.546,42	7.456.166,59	2.418.241,87	10.612.987,81	8.150.725,20	10.439.810,48
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	16.525.900,47	18.763.713,01	2.312.553,11	11.307.546,42	7.456.166,59	2.418.241,87	10.612.987,81	8.150.725,20	10.439.810,48
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	5.321.990,71	-	-	6.016.149,32	-	6.189.326,65
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	16.525.900,47	18.763.713,01	2.312.553,11	16.629.137,13	-	2.418.241,87	16.629.137,13	-	16.629.137,13
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Eletech Gestão Pública. Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, emitido em 23/nov/2021 as 16h e 30m.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Natal Casavecchia
PREFEITO

JAQUELINE DE PAULA SIQUEIRA DA
COSTA
CONTADORA

ANDRESSA DOS REIS ROMANOSKI
BATISTELLA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

JHONNY PORFIRIO
CONTROLE INTERNO



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
 PODER EXECUTIVO
 ESTADO DO PARANÁ
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas				Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Período	Até o Período (b)	% (b/total b)	No Período		Até o Período (d)	% (d/total d)		
										RS 1,00	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	16.525.900,47	18.763.713,01	2.312.553,11	11.307.546,42	100,00	7.456.166,59	2.418.241,87	10.612.987,81	100,00	8.150.725,20	
JUDICIÁRIA	182.788,98	182.788,98	6.036,44	28.894,26	0,26	153.894,72	6.036,44	28.894,26	0,27	153.894,72	
Defesa do Interesse Público no Processo Judicial	182.788,98	182.788,98	6.036,44	28.894,26	0,26	153.894,72	6.036,44	28.894,26	0,27	153.894,72	
ADMINISTRAÇÃO	3.233.177,55	3.379.286,81	370.077,11	1.892.832,55	16,74	1.486.454,26	380.669,86	1.746.878,45	16,46	1.632.408,36	
Planejamento e Orçamento	170.402,39	170.402,39	6.036,44	117.309,18	1,04	53.093,21	20.357,54	102.988,08	0,97	67.414,31	
Controle Externo	119.472,88	119.472,88	15.706,22	71.972,41	0,64	47.500,47	13.746,22	70.012,41	0,66	49.460,47	
Administração Geral	2.394.819,56	2.540.928,82	304.644,76	1.429.856,41	12,65	1.111.072,41	293.426,41	1.319.733,41	12,44	1.221.195,41	
Administração Financeira	548.482,72	548.482,72	43.689,69	273.694,55	2,42	274.788,17	53.139,69	254.144,55	2,39	294.338,17	
SEGURANÇA PÚBLICA	343.156,38	345.156,38	43.610,46	196.396,67	1,74	148.759,71	34.277,01	187.038,67	1,76	158.117,71	
Policarminas	343.156,38	345.156,38	43.610,46	196.396,67	1,74	148.759,71	34.277,01	187.038,67	1,76	158.117,71	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	723.110,44	935.983,80	113.611,67	468.902,24	4,15	467.081,56	121.542,38	443.358,29	4,18	492.625,51	
Assistência Comunitária	723.110,44	935.983,80	113.611,67	468.902,24	4,15	467.081,56	121.542,38	443.358,29	4,18	492.625,51	
SAÚDE	3.997.094,91	4.833.201,94	720.999,95	3.864.943,73	34,18	968.258,21	797.278,99	3.641.904,20	34,32	1.191.297,74	
Vigilância Sanitária	125.000,00	125.000,00	11.498,12	51.261,15	0,45	73.738,85	11.498,12	51.261,15	0,48	73.738,85	
Suporte Profilático e Terapêutico	80.000,00	83.000,00	10.055,10	82.457,10	0,73	542,90	26.622,16	76.305,25	0,72	6.694,75	
Atenção Básica	2.908.249,91	3.570.356,94	535.644,29	2.734.655,82	24,18	835.721,12	543.040,93	2.568.205,16	24,20	1.002.151,78	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	805.000,00	976.000,00	156.917,44	938.949,39	8,30	37.050,61	215.232,78	894.492,37	8,43	81.507,63	
Vigilância Epidemiológica	78.845,00	78.845,00	6.885,00	57.640,27	0,51	21.204,73	885,00	51.640,27	0,49	27.204,73	
TRABALHO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	
Relação de Trabalho	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	
EDUCAÇÃO	4.479.451,05	5.163.236,01	667.960,39	2.607.019,29	23,06	2.556.216,72	607.067,62	2.460.055,45	23,18	2.703.180,56	
Ensino Fundamental	2.774.950,95	3.448.496,27	492.069,01	1.702.094,49	15,05	1.746.401,78	442.630,61	1.581.250,48	14,90	1.867.245,79	
Ensino Superior	51.000,00	51.000,00	0,00	1.199,95	0,01	49.800,05	0,00	1.199,95	0,01	49.800,05	
Educação Infantil	1.243.220,07	1.247.996,04	140.428,65	664.438,58	5,88	583.637,46	119.799,04	643.179,34	6,06	604.816,70	
Administração Geral	349.652,09	355.115,76	35.462,73	190.056,27	1,73	159.059,49	35.377,97	195.745,68	1,84	159.370,08	
Educação Especial	60.627,94	60.627,94	0,00	43.310,00	0,38	17.317,94	9.260,00	38.880,00	0,36	21.947,94	
CULTURA	177.955,15	177.955,15	14.986,27	70.615,72	0,62	107.339,43	14.986,27	70.615,72	0,67	107.339,43	
Difusão Cultural	177.955,15	177.955,15	14.986,27	70.615,72	0,62	107.339,43	14.986,27	70.615,72	0,67	107.339,43	
DIREITOS DA CIDADANIA	234.605,73	262.105,73	28.793,98	136.937,47	1,21	125.168,26	29.261,82	125.005,31	1,18	137.100,42	
Assistência à Criança e ao Adolescente	234.605,73	262.105,73	28.793,98	136.937,47	1,21	125.168,26	29.261,82	125.005,31	1,18	137.100,42	
URBANISMO	1.043.312,28	1.044.843,86	112.800,14	666.081,69	5,89	378.762,17	139.828,32	612.485,69	5,77	432.558,17	
Serviço Urbano	877.312,28	902.843,86	90.157,60	599.670,96	5,30	303.172,90	124.785,78	553.674,96	5,22	349.168,90	
Infra-Estrutura Urbana	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00	
Administração Geral	160.000,00	136.000,00	22.642,54	66.410,73	0,59	69.589,27	15.042,54	58.810,73	0,55	77.189,27	
HABITAÇÃO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2,00	0,00	2.000,00	
Habitação Urbana	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	
Habitação Rural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
GESTÃO AMBIENTAL	130.496,38	130.496,38	6.036,44	45.927,58	0,41	84.568,80	8.936,44	43.027,58	0,41	87.468,80	
Preservação e Conservação Ambiental	130.496,38	130.496,38	6.036,44	45.927,58	0,41	84.568,80	8.936,44	43.027,58	0,41	87.468,80	
AGRICULTURA	64.804,99	64.804,99	4.581,68	11.479,17	0,10	53.325,82	4.336,68	11.234,17	0,11	53.570,82	
Extensão Rural	64.804,99	64.804,99	4.581,68	11.479,17	0,10	53.325,82	4.336,68	11.234,17	0,11	53.570,82	
INDÚSTRIA	108.122,17	108.122,17	6.114,68	31.205,82	0,28	76.916,35	6.036,44	31.127,58	0,29	76.994,59	
Promoção Industrial	108.122,17	108.122,17	6.114,68	31.205,82	0,28	76.916,35	6.036,44	31.127,58	0,29	76.994,59	
TRANSPORTE	1.032.856,59	1.111.403,74	193.399,43	832.927,22	7,37	278.476,52	172.971,70	812.499,49	7,66	298.904,25	
Transporte Rodoviário	1.032.856,59	1.111.403,74	193.399,43	832.927,22	7,37	278.476,52	172.971,70	812.499,49	7,66	298.904,25	
DESPORTO E LAZER	184.926,75	405.214,58	16.033,39	55.990,16	0,50	349.234,42	10.642,59	50.599,36	0,48	354.615,22	
Desporto Comunitário	184.926,75	405.214,58	16.033,39	55.990,16	0,50	349.234,42	10.642,59	50.599,36	0,48	354.615,22	
ENCARGOS ESPECIAIS	41.104,12	440.112,49	7.511,08	397.392,85	3,51	42.719,64	84.369,31	348.263,59	3,28	91.848,90	
Serviço da Dívida Externa	254.095,48	281.666,77	15.813,25	278.855,44	2,47	2.811,33	51.570,73	239.403,57	2,24	42.363,20	
Serviço da Dívida Interna	156.945,72	158.445,72	-8.302,17	118.537,41	1,05	39.908,31	32.798,58	108.860,02	1,03	49.585,70	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	175.000,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00	
Reserva de Contingência geral	175.000,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00	
TOTAL	16.525.900,47	18.763.713,01	2.312.553,11	11.307.546,42	100,00	7.456.166,59	2.418.241,87	10.612.987,81	100,00	8.150.725,20	

Fonte: Sistema Éticas Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, emitido em 23/10/2021 às 16h e 31min.

Natal Casavechia
 PREFEITO

JAQUELINE DE PAULA SIQUEIRA DA COSTA
 CONTADORA

ANDRESSA DOS REIS ROMANOSKI BATISTEL
 SECRETARIA DE FINANÇAS

JHONNY PORFIRIO
 CONTROLE INTERNO



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
11/2.020 A 10/2.021

RRFO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES										Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual		
	11 / 2.020	12 / 2.020	1 / 2.021	2 / 2.021	3 / 2.021	4 / 2.021	5 / 2.021	6 / 2.021	7 / 2.021	8 / 2.021			9 / 2.021	10 / 2.021
RECEITAS CORRENTES (I)	1.742.237,29	2.423.022,08	1.901.451,19	2.140.862,24	1.790.579,08	1.877.102,68	2.017.876,80	1.478.178,04	2.215.284,97	1.957.166,55	1.769.641,56	2.105.601,44	23.819.004,58	21.388.800,89
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	78.135,34	102.847,38	39.122,92	101.818,00	62.738,32	175.358,88	147.863,64	52.717,97	58.543,04	24.779,44	55.339,74	36.278,66	935.199,35	838.096,35
IPFU	2.301,09	30.922,21	8.840,00	2.766,82	3.105,20	2.597,21	1.034,87	526,93	1.234,53	1.013,89	400,41	4.939,06	41.328,27	126.396,00
ISS	28.826,00	41.110,16	5.282,99	8.837,29	14.679,91	12.349,04	29.592,05	21.383,05	25.475,83	6.023,84	12.339,72	13.523,21	222.923,89	119.997,00
ITBI	32.453,03	8.858,12	16.108,84	73.516,74	14.972,00	154.802,44	102.936,14	9.408,61	4.386,79	3.894,48	18.881,22	10.683,97	456.962,38	398.899,35
IRRF	11.453,95	17.015,83	1.291,86	9.564,71	19.484,15	1.809,31	10.072,99	18.303,61	24.479,26	3.855,42	18.742,51	883,63	136.956,63	151.650,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.101,87	591,06	7.917,43	7.139,54	11.096,97	3.796,58	4.227,59	3.095,57	2.866,81	9.991,81	4.965,88	4.246,95	63.027,86	67.854,00
Contribuições	11.225,97	147.748,77	16.647,26	13.555,99	4.895,65	24.296,71	14.883,65	5.605,52	10.786,51	22.368,22	19.307,45	0,00	163.199,33	150.000,00
Recita Patrimonial	3.317,97	3.936,19	15.146,53	3.105,45	6.341,22	12.183,39	22.989,54	18.535,34	22.233,08	19.866,92	34.753,97	40.247,35	202.458,95	342.801,54
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.217,97	3.836,19	15.048,53	3.065,45	6.341,22	12.183,39	22.889,54	18.535,34	22.133,08	19.866,92	34.653,97	40.147,35	201.858,95	342.801,54
Outras Receitas Patrimoniais	100,00	100,00	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	100,00	800,00	0,00
Recita Agropastoril	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.300,00
Transferências Correntes	1.648.858,41	2.301.851,82	1.831.512,72	2.020.066,40	1.715.784,60	1.662.144,70	1.831.661,77	1.401.869,88	2.119.456,02	1.886.390,23	1.660.220,40	2.029.075,43	22.508.832,38	19.947.683,00
Cota-Parte do FPM	895.742,58	1.335.823,82	972.871,03	1.275.188,43	854.732,02	893.557,57	1.073.933,14	928.785,41	1.260.075,09	1.014.666,04	796.855,19	887.962,59	12.199.001,81	10.564.148,00
Cota-Parte do ICMS	435.348,52	552.057,07	463.065,45	445.209,47	364.001,26	460.058,16	425.721,88	394.999,13	478.446,35	540.142,52	569.542,53	491.062,14	6.033.096,52	5.827.527,00
Cota-Parte do IPVA	11.496,78	6.744,04	125.743,57	43.996,62	32.351,71	39.292,42	38.426,92	21.154,49	7.349,92	10.334,99	6.963,17	7.861,30	358.424,45	266.254,00
Cota-Parte do ITR	10.063,78	15.102,74	9.596,48	71,27	19.947,	151,30	422,63	41,89	1.264,81	650,59	10.844,20	135.654,91	184.707,67	115.763,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.044,00
Transferências LC 61/1989	9.461,14	10.141,03	4.134,00	4.768,99	8.037,66	8.061,40	7.791,00	7.147,54	8.255,42	4.942,13	8.260,01	8.502,15	97.737,27	70.616,00
Transferências do FUNDEB	126.033,33	143.426,80	175.912,55	143.287,88	154.273,83	125.823,77	110.475,52	100.039,74	122.219,05	133.205,19	152.112,73	144.475,68	1.679.268,68	1.539.642,00
Outras Transferências Correntes	160.890,26	238.729,32	73.518,78	105.438,34	101.688,63	134.597,08	174.889,68	95.742,30	233.046,38	171.448,87	115.642,49	352.929,70	1.964.562,21	1.526.699,00
Outras Receitas Correntes	400,00	0,00	16,76	2.736,90	19,87	3.025,00	476,00	0,00	1.263,32	761,74	0,00	0,00	9.144,59	0,00
DEDUÇÕES (II)	275.162,03	307.781,57	319.097,53	356.770,24	295.881,19	284.625,14	315.027,68	317.176,44	288.881,18	325.821,20	288.523,64	317.568,61	3.672.291,85	3.091.004,80
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Renda. Aplic. Financeiras RPPS	2.794,74	3.260,12	2.643,36	2.514,34	3.916,90	4.280,96	5.768,52	6.752,95	7.872,70	9.474,06	10.830,58	11.233,45	70.482,62	0,00
Acordo TCE-PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ICÉ-PR	272.387,29	304.521,45	316.454,17	354.255,90	291.964,29	280.344,28	309.259,16	310.417,49	281.000,40	316.347,14	278.493,14	306.334,56	3.601.806,23	3.091.004,80
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	1.467.075,26	2.115.240,51	1.582.353,66	1.784.092,00	1.494.697,87	1.592.477,54	1.702.849,12	1.561.007,60	1.946.803,79	1.631.345,35	1.481.117,92	1.788.033,43	20.146.712,73	18.217.876,09
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	300.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ARQUIVADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE EMPENHO (III) - (IV)	1.467.075,26	2.115.240,51	1.582.353,66	1.784.092,00	1.494.697,87	1.592.477,54	1.702.849,12	1.561.007,60	1.946.803,79	1.631.345,35	1.481.117,92	1.588.033,43	19.946.712,73	18.217.876,09
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ARQUIVADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA CORRENTE (III) - (IV) - (V)	1.467.075,26	2.115.240,51	1.582.353,66	1.784.092,00	1.494.697,87	1.592.477,54	1.702.849,12	1.561.007,60	1.946.803,79	1.631.345,35	1.481.117,92	1.588.033,43	19.946.712,73	18.217.876,09

FONTE: Sistema EloTech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 23/nov/2021 às 16h e 31m.

www.elotech.com.br

Continua Página: 1




DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

	<p>MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 11/2.020 A 10/2.021</p>	RS 1,00
RR00 - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)		
_____ Natal Casavechia PREFEITO	_____ JAQUELINE DE PAULA SIQUEIRA DA COSTA CONTADORA	_____ ANDRESSA DOS REIS ROMANOSKI BATISTELLA SECRETARIA DE FINANÇAS
_____ JHONNY PORTIRO CONTROLE INTERNO		
	<p>www.elotech.com.br</p>	Página: 2



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	18.217.876,09	16.627.280,52	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	858.096,35	754.576,61	
IPTU	120.396,00	28.104,67	
ISS	119.997,00	148.988,73	
ITBI	398.199,35	409.651,23	
IRRF	151.650,00	108.486,85	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	67.854,00	59.345,13	
Contribuições	150.000,00	136.896,99	
Receita Patrimonial	342.801,54	195.404,79	
Aplicações Financeiras (II)	342.801,54	194.804,79	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	600,00	
Transferências Correntes	16.856.678,20	15.531.657,54	
Cota-Parte do FPM	8.629.148,00	8.065.931,74	
Cota-Parte do ICMS	4.769.457,60	4.036.520,90	
Cota-Parte do IPVA	213.003,20	266.068,48	
Cota-Parte do ITR	92.610,40	127.633,03	
Transferências da LC 87/1996	29.635,20	0,00	
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	
Transferências do FUNDEB	1.539.642,00	1.408.199,78	
Outras Transferências Correntes	1.583.181,80	1.627.303,61	
Demais Receitas Correntes	10.300,00	8.744,59	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	10.300,00	8.744,59	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	17.875.074,55	16.432.475,73	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	386.050,83	232,49	
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	115.763,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	115.763,00	0,00	
Transferências de Capital	270.287,83	232,49	
Convênios	245.287,83	170,92	
Outras Transferências de Capital	25.000,00	61,57	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	386.050,83	232,49	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	18.261.125,38	16.432.708,22	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	16.813.512,46	10.934.135,41	10.416.849,51	10.260.396,18	11.214,64	34.741,97	34.741,97
Pessoal e Encargos Sociais	8.943.366,55	5.621.973,47	5.618.243,47	5.526.887,92	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	45.315,24	30.708,17	26.680,18	26.680,18	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.824.830,67	5.281.453,77	4.771.925,86	4.706.828,08	11.214,64	34.741,97	34.741,97
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.824.830,67	5.281.453,77	4.771.925,86	4.706.828,08	11.214,64	34.741,97	34.741,97
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	16.768.197,22	10.903.427,24	10.390.169,33	10.233.716,00	11.214,64	34.741,97	34.741,97
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.775.200,55	373.411,01	196.138,30	179.414,30	0,00	0,00	0,00
Investimentos	1.665.885,31	287.856,78	116.233,47	99.509,47	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	109.315,24	85.554,23	79.904,83	79.904,83	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	1.665.885,31	287.856,78	116.233,47	99.509,47	0,00	0,00	0,00

www.elotech.com.br

24/11/2021 Página: 1



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Continuação

							Em reais
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	175.000,00	-	-	-	-	-	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	18.609.082,53	11.191.284,02	10.506.402,80	10.333.225,47	11.214,64	34.741,97	34.741,97
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							6.053.526,14
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-482.434,78
JUROS NOMINAIS							Até o Bimestre / 2021
							VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)							194.804,79
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)							26.773,98
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)							6.221.556,95
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-71.444,41
ABAIXO DA LINHA							
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL				SALDO			
				Em 31/Dez/2020 (a)	Até o Bimestre (b)		
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)				290.561,80	376.954,59		
DEDUÇÕES (XXIX)				6.464.269,66	11.525.112,86		
Disponibilidade de Caixa				6.464.269,66	11.525.112,86		
Disponibilidade de Caixa Bruta				6.545.211,57	11.768.017,46		
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)				80.941,91	242.904,60		
Demais Haveres Financeiros				0,00	0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXX)				-6.173.707,86	-11.148.158,27		
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)				4.974.450,41			
AJUSTE METODOLÓGICO							Até o Bimestre / 2021
VARIACÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)							-161.962,69
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)							0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)							157.749,59
VARIACÃO CAMBIAL (XXXV)							0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)							0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)							0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII) = (XXVII - XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII + XXXVIII)							927.394,26
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII + XXXVIII)							6.221.556,95
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)							6.053.526,14
INFORMAÇÕES ADICIONAIS							PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							1.262.644,56
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais							1.262.644,56
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS							0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, emitido em 24/nov/2021 às 09h e 16m.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Continuação

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

Natal Casavecchia
PREFEITO

JAQUELINE DE PAULA SIQUEIRA DA
COSTA
CONTADORA

ANDRESSA DOS REIS ROMANOSKI
BATISTELLA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

JHONNY PORFIRIO
CONTROLE INTERNO



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

BREJO - Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)					
	(a)	(b)	(c)	(d)	e=(a+b) - (c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g) - (i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	69.785,27	11.236,64	11.214,64	0,00	69.727,27	24.411,86	25.998,52	34.741,97	34.741,97	0,00	17.668,41	87.395,68
PODER EXECUTIVO	69.785,27	11.236,64	11.214,64	0,00	69.727,27	24.411,86	25.998,52	34.741,97	34.741,97	0,00	17.668,41	87.395,68
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	69.785,27	11.236,64	11.214,64	0,00	69.727,27	24.411,86	25.998,52	34.741,97	34.741,97	0,00	17.668,41	87.395,68

FONTE: Sistema Eletrônico de Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, consultado em 24/Nov/2021 às 09h e 19m.

Natal Casavechia
PREFEITO

JAQUELINE DE PAULA SIQUEIRA DA COSTA
CONTADORA

ANDRESSA DOS REIS ROMANOSKI BATISTEL
SECRETARIA DE FINANÇAS

IHONNY PORFIRIO
CONTROLE INTERNO



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RS 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	790.242,35	695.231,48
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	120.396,00	28.104,67
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	398.199,35	409.651,23
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	119.997,00	148.988,73
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	151.650,00	108.486,85
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.881.352,00	15.583.355,62
2.1- Cota-Parte FPM	10.564.148,00	9.967.627,41
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	9.675.000,00	9.508.479,40
2.1.2- Parcela referente à CF. art. 159, I, alíneas d e e	889.148,00	459.148,01
2.2- Cota-Parte ICMS	5.827.527,00	5.045.650,93
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	70.616,00	77.951,10
2.4- Cota-Parte ITR	115.763,00	159.541,15
2.5- Cota-Parte IPVA	266.254,00	332.585,03
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	37.044,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	17.671.594,35	16.278.587,10
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.191.032,00	3.024.841,52
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.226.866,59	1.044.885,25

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.539.642,00	1.410.632,75
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.539.642,00	1.410.632,75
6.1.1- Principal	1.539.642,00	1.408.199,78
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	2.432,97
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-1.651.390,00	-1.616.641,74
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		10.226,82
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		775,97
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		9.450,85
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		1.420.889,57



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Continuação

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RS 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.243.265,54	1.165.284,02	1.165.284,02	1.146.295,31	0,00
10.1- Educação Infantil	375.489,57	349.051,10	349.051,10	343.378,92	0,00
10.1.1 - Creche	375.489,57	349.051,10	349.051,10	343.378,92	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	867.775,97	816.232,92	816.232,92	802.916,39	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	297.928,40	191.697,20	191.697,20	183.302,04	0,00
11.1- Educação Infantil	144.091,47	111.079,17	111.079,17	107.305,10	0,00
11.1.1 - Creche	144.091,47	111.079,17	111.079,17	107.305,10	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	153.836,93	80.618,03	80.618,03	75.996,94	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	1.541.193,94	1.356.981,22	1.356.981,22	1.329.597,35	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.165.284,02	1.165.284,02	1.146.295,31	0,00	0,00	
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.356.981,22	1.356.981,22	1.329.597,35	0,00	0,00	
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)		
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	987.442,93	1.165.284,02	1.165.284,02	82,61		
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00		
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)		
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	141.063,28		53.651,53	53.651,53	3,80	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INGRESSOU EM LIQUIDEZ CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (q) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	71.902,70	-8.674,88	0,00	9.450,85	0,00	-8.674,88
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	9.450,85	0,00	
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	656.597,50	170.925,08	166.050,24	165.402,24	4.874,84
24.1 - Creche	656.597,50	170.925,08	166.050,24	165.402,24	4.874,84
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.502.604,32	854.949,36	792.611,46	784.079,02	62.337,90
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	3.159.201,82	1.025.874,44	958.661,70	949.481,26	67.212,74



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Continuação

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RS 1,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	2.325.093,77
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-1.616.641,74
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14b)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	3.941.735,51

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.069.646,78	3.941.735,51	24,21

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	222.264,00	156.160,12
35.1- Salário-Educação	138.915,00	104.524,61
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	46.305,00	32.175,00
35.4 - PNATE	37.044,00	10.020,60
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	9.439,91
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	16.970,80
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	155.000,00	95.467,90
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	377.264,00	268.598,82

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	142.817,50	33.303,23	16.998,83	16.970,83	16.304,40
41.1- Creche	142.817,50	33.303,23	16.998,83	16.970,83	16.304,40
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	942.022,75	282.789,23	208.883,83	200.075,22	73.905,40
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	51.000,00	1.199,95	1.199,95	1.199,95	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.135.840,25	317.292,41	227.082,61	218.246,00	90.209,80



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Continuação

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RS 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	5.163.236,01	2.607.019,29	2.460.055,45	2.416.172,33	146.963,84
47.1- Despesas Correntes	4.311.247,26	2.529.246,69	2.459.417,45	2.415.702,33	69.829,24
47.1.1- Pessoal Ativo	3.128.361,99	2.014.949,83	2.014.949,83	1.981.550,52	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	45.000,00	43.310,00	38.680,00	38.680,00	4.630,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	1.137.885,27	470.986,86	405.787,62	395.471,81	65.199,24
47.2- Despesas de Capital	851.988,75	77.772,60	638,00	470,00	77.134,60
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	851.988,75	77.772,60	638,00	470,00	77.134,60
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			VALOR		
			FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO	
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020				0,00	97.769,73
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)				1.410.632,75	104.524,61
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)				1.329.597,35	42.553,44
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO				81.035,40	159.740,90
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				81.035,40	159.740,90

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, emitido em 24/nov/2021 às 09h e 21m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

Comentários

- 1 - Considerando a necessidade de atendimento ao MDF, os demonstrativos 'RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE' exercício de 2021, estão sendo ajustado conforme a nova legislação, com isso poderão conter dados a ser ajustados posteriormente e republicados nos moldes do MDF.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Continuação

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RS 1,00

Natal Casavechia
PREFEITO

JAQUELINE DE PAULA SIQUEIRA DA
COSTA
CONTADORA

ANDRESSA DOS REIS ROMANOSKI
BATISTELLA
SECRETARIA DE FINANÇAS

JHONNY PORFIRIO
CONTROLE INTERNO



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

RS 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	623.801,00	790.242,35	695.231,48	87,98
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	120.396,00	120.396,00	28.104,67	23,34
IPTU	42.833,00	42.833,00	18.370,95	42,89
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	77.563,00	77.563,00	9.733,72	12,55
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	231.758,00	398.199,35	409.651,23	102,88
ITBI	231.525,00	397.966,35	408.379,42	102,62
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	233,00	233,00	1.271,81	545,84
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	119.997,00	119.997,00	148.988,73	124,16
ISS	119.763,00	119.763,00	148.764,77	124,22
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	234,00	234,00	223,96	95,71
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	151.650,00	151.650,00	108.486,85	71,54
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.455.024,00	15.992.204,00	15.124.207,61	94,57
Cota-Parte FPM	9.675.000,00	9.675.000,00	9.508.479,40	98,28
Cota-Parte ITR	115.763,00	115.763,00	159.541,15	137,82
Cota-Parte IPVA	266.254,00	266.254,00	332.585,03	124,91
Cota-Parte ICMS	5.290.347,00	5.827.527,00	5.045.650,93	86,58
Cota-Parte IPI-Exportação	70.616,00	70.616,00	77.951,10	110,39
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	37.044,00	37.044,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	37.044,00	37.044,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	16.078.825,00	16.782.446,35	15.819.439,09	94,26

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.161.378,91	2.283.265,69	1.783.983,62	78,13	1.672.749,75	73,26	1.629.817,47	71,38
Despesas Correntes	2.159.221,29	2.280.238,07	1.782.113,62	78,15	1.670.879,75	73,28	1.627.947,47	71,39
Despesas de Capital	2.157,62	3.027,62	1.870,00	61,76	1.870,00	61,76	1.870,00	61,76
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	805.000,00	976.000,00	938.949,39	96,20	894.492,37	91,65	891.542,37	91,35
Despesas Correntes	805.000,00	976.000,00	938.949,39	96,20	894.492,37	91,65	891.542,37	91,35
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	80.000,00	83.000,00	82.457,10	99,35	76.305,25	91,93	76.305,25	91,93
Despesas Correntes	80.000,00	83.000,00	82.457,10	99,35	76.305,25	91,93	76.305,25	91,93
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	45.000,00	45.000,00	23.847,59	52,99	23.847,59	52,99	22.998,10	51,11
Despesas Correntes	45.000,00	45.000,00	23.847,59	52,99	23.847,59	52,99	22.998,10	51,11
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	16.845,00	16.845,00	3.435,00	20,39	3.435,00	20,39	3.435,00	20,39
Despesas Correntes	16.845,00	16.845,00	3.435,00	20,39	3.435,00	20,39	3.435,00	20,39
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.108.223,91	3.404.110,69	2.832.672,70	83,21	2.670.829,96	78,46	2.624.098,19	77,09



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Continuação

RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

RS 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	2.832.672,70	2.670.829,96	2.624.098,19
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	47.830,42	47.830,42	47.830,42
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.784.842,28	2.622.999,54	2.576.267,77
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		2.372.915,86	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI) (D OU E) - XVII)	411.926,42	250.083,68	203.351,91
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	17,60	16,58	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (b)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (b - (i ou j))	
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021				0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2020				
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores				
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)				0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	2.372.915,86	2.762.663,80	389.747,94	0,00	47.830,42	0,00	0,00	0,00	0,00	437.578,36
Empenhos de 2020	2.237.244,87	3.621.111,43	1.383.866,56	8.514,20	0,00	0,00	7.304,20	1.210,00	0,00	1.383.866,56
Empenhos de 2019	2.240.579,36	3.577.894,57	1.337.315,21	142.143,09	61.267,98	0,00	142.143,09	0,00	0,00	1.398.583,19
Empenhos de 2018	2.077.443,35	3.175.342,03	1.097.898,68	24.130,95	0,00	0,00	24.130,95	0,00	0,00	1.097.898,68
Empenhos de 2017 e anteriores	8.526.728,59	11.930.466,64	3.403.738,05	307.505,86	145.434,28	0,00	297.282,93	0,00	10.222,93	3.538.949,40

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Continuação

RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

RS 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	883.871,00	883.871,00	1.030.329,62	116,57
Proveniente da União	607.100,00	607.100,00	903.661,37	148,85
Proveniente dos Estados	276.771,00	276.771,00	126.668,25	45,77
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	17.597,98	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	883.871,00	883.871,00	1.047.927,60	118,56

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	741.871,00	1.243.837,99	885.220,46	71,17	830.023,67	66,73	829.343,35	66,68
Despesas Correntes	691.871,00	1.089.882,25	820.780,50	75,31	800.108,37	73,41	799.428,05	73,35
Despesas de Capital	50.000,00	153.955,74	64.439,96	41,86	29.915,30	19,43	29.915,30	19,43
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	80.000,00	80.000,00	27.413,56	34,27	27.413,56	34,27	26.969,25	33,71
Despesas Correntes	80.000,00	80.000,00	27.413,56	34,27	27.413,56	34,27	26.969,25	33,71
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	62.000,00	62.000,00	54.205,27	87,43	48.205,27	77,75	48.205,27	77,75
Despesas Correntes	62.000,00	62.000,00	54.205,27	87,43	48.205,27	77,75	48.205,27	77,75
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	883.871,00	1.385.837,99	966.839,29	69,77	905.642,50	65,35	904.517,87	65,27



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Continuação

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

RS 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.908.249,91	3.570.356,94	2.669.204,08	74,76	2.502.773,42	70,10	2.459.160,82	68,88
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	805.000,00	976.000,00	938.949,39	96,20	894.492,37	91,65	891.542,37	91,35
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	80.000,00	83.000,00	82.457,10	99,35	76.305,25	91,93	76.305,25	91,93
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	125.000,00	125.000,00	51.261,15	41,01	51.261,15	41,01	49.967,35	39,97
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	78.845,00	78.845,00	57.640,27	73,11	51.640,27	65,50	51.640,27	65,50
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	3.997.094,91	4.833.201,94	3.799.511,99	78,61	3.576.472,46	74,00	3.528.616,06	73,01
(*) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	883.871,00	1.380.909,15	966.839,29	70,01	905.642,50	65,58	904.517,87	65,50
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	3.113.223,91	3.452.292,81	2.832.672,70	82,05	2.670.829,96	77,36	2.624.098,19	76,01

FONTE: Sistema EloTech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, emitido em 24/nov/2021 às 09h e 24m.

Natal Casavecchia
PREFEITO

JAQUELINE DE PAULA SIQUEIRA DA
COSTA
CONTADORA

ANDRESSA DOS REIS ROMANOSKI
BATISTELLA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

JHONNY PORFIRIO
CONTROLE INTERNO



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
Exercício: 2021

Resumo Geral da Despesa Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985 Anexo II da Lei nº 4.320/64 Período de janeiro à outubro Valor Liquidado

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Desdobramento</u>	<u>Elemento</u>	<u>Categoria Econômica</u>
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Proj./Ativ.: 1009 - Obras e Equipamentos- Secretaria Municipal de Assistência Social				
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			13.259,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			13.259,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		13.259,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.259,00		
			Total Subfunção:	13.259,00
			Total Proj./Ativ.:	13.259,00
Proj./Ativ.: 2023 - Manutenção do Gabinete do Diretor				
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			85.080,35
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			83.944,25
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		83.944,25	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	69.954,64		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.989,61		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.136,10
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.136,10	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	0,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	401,10		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	700,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35,00		
			Total Subfunção:	85.080,35
			Total Proj./Ativ.:	85.080,35
Proj./Ativ.: 2026 - Manutenção das Atividades de Atendimentos à Criança e ao Adolescente				
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			18.091,66
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			18.091,66
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		18.000,00	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	18.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		91,66	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16,66		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75,00		
			Total Subfunção:	18.091,66
			Total Proj./Ativ.:	18.091,66
Proj./Ativ.: 2077 - CRAS/PBF/PAIF				
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			292.235,94
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			216.251,72
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		216.251,72	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	169.127,40		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	47.124,32		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			75.984,22
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		75.984,22	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	0,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	42.745,47		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.012,98		

Data de Emissão: 24/11/2021

www.elotech.com.br

Página: 1



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
Exercício: 2021

Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo II da Lei nº 4.320/64
Período de janeiro à outubro
Valor Liquidado

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Desdobramento</u>	<u>Elemento</u>	<u>Categoria Econômica</u>
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.990,77		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	4.235,00		
Total Subfunção:				292.235,94
Total Proj./Ativ.:				292.235,94
Proj./Ativ.: 2079 - MANUTENCAO E CAPACITACAO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE POLITICAS PUBLICAS				
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	0,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00		
Total Subfunção:				0,00
Total Proj./Ativ.:				0,00
Proj./Ativ.: 2085 - BENEFICIOS EVENTUAIS				
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			52.783,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			52.783,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		52.783,00	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	52.783,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00		
Total Subfunção:				52.783,00
Total Proj./Ativ.:				52.783,00
Proj./Ativ.: 6002 - MANUTENCAO DO CONSELHOR TUTELAR				
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			106.913,65
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			89.004,91
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		89.004,91	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	74.170,71		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.834,20		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			17.908,74
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		17.908,74	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	994,80		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.031,24		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.882,70		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	0,00		
Total Subfunção:				106.913,65
Total Proj./Ativ.:				106.913,65
Total Orgão 10 :				568.363,60

RESUMO GERAL

DESPESAS CORRENTES	555.104,60
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	389.200,88
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	165.903,72
DESPESAS DE CAPITAL	13.259,00
INVESTIMENTOS	13.259,00

Data de Emissão: 24/11/2021

www.elotech.com.br

Página: 2



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
Exercício: 2021

Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo II da Lei nº 4.320/64
Período de janeiro à outubro
Valor Liquidado

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Desdobramento</u>	<u>Elemento</u>	<u>Categoria Econômica</u>
			Total Geral:	568.363,60
			Transferencias Recebidas	0,00
			Transferencias Concedidas	919.165,88

Notas Explicativas

-

Natal Casavechia
PREFEITO

JAQUELINE DE PAULA SIQUEIRA DA COSTA
CONTADORA

ANDRESSA DOS REIS ROMANOSKI BATISTEL
SECRETARIA DE FINANÇAS

JHONNY PORFIRIO
CONTROLE INTERNO



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA – ESTADO DO PARANÁ

Relatório de Gestão da Execução Orçamentária de Gestão de Assistência Social

5º BIMESTRE DE 2021 (setembro e outubro)

1- AÇÕES INTEGRANTES DA GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código ação	Título da Ação Governamental	Previsão atualizada	Despesa Realizada (liquidada)	
			No Bimestre	Até o Bimestre
1009	Obras e equipamentos – Secretaria Municipal de Assistência Social	98.959,87	3.650,00	13.259,00
Informações qualitativas sobre o realizado: - aquisição de tatame; - aquisição de aparelho gerenciador de internet; - aquisição de climatizador; - aquisição de cadeira giratória; - aquisição de puff;				

Código	Título da Ação Governamental	Previsão atualizada	Despesa Realizada (liquidada)	
			No Bimestre	Até o Bimestre
2023	Manutenção do Gabinete Diretor	140.896,01	16.174,20	85.080,35
Informações qualitativas sobre o realizado: - Folha de pagamento; - INSS; - Manutenção de automóvel; - Gêneros Alimentícios; - Palestra conferencia				



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA – ESTADO DO PARANÁ

Relatório de Gestão da Execução Orçamentária de Gestão de Assistência Social

5º BIMESTRE DE 2021 (setembro e outubro)

Código ação	Título da Ação Governamental	Previsão atualizada	Despesa Realizada (liquidada)	
			No Bimestre	Até o Bimestre
2085	Benefícios Eventuais	90.000,00	15.950,00	52.783,00
Informações qualitativas sobre o realizado: - aquisição de cestas básicas;				

Código ação	Título da Ação Governamental	Previsão atualizada	Despesa Realizada (liquidada)	
			No Bimestre	Até o Bimestre
2079	Manutenção e Capacitação dos Conselhos Municipais de Políticas Públicas	5.157,63	0,00	0,00
Informações qualitativas sobre o realizado: - Reuniões mensais;				



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA – ESTADO DO PARANÁ

Relatório de Gestão da Execução Orçamentária de Gestão de Assistência Social

5º BIMESTRE DE 2021 (setembro e outubro)

4- TOTAL DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Título da Ação Governamental	Previsão atualizada	Despesa Liquidada	
			No Bimestre	Até o Bimestre
1009	Obras e equipamentos – Secretaria Municipal de Assistência Social	98.959,87	3.650,00	13.259,00
2023	Manutenção do Gabinete Diretor	140.896,01	16.174,20	85.080,35
2077	CRAS/PBF/PAIF	600.970,29	85.768,18	292.235,94
2085	Benefícios Eventuais	90.000,00	15.950,00	52.783,00
2079	Manutenção e Capacitação dos Conselhos Municipais de Políticas Públicas	5.157,63	0,00	0,00
TOTAL		935.983,80	121.542,38	443.358,29

Código	Título da Ação Governamental	Previsão Atualizada	Despesa Liquidada	
			No Bimestre	Até o Bimestre
2.026	Manutenção das Atividades de Atendimento a Criança e ao Adolescente	107.105,73	4.040,00	18.091,66
6.002	Manutenção do Conselho Tutelar	155.000,00	25.221,82	106.913,65
TOTAL		262.105,73	29.261,82	125.005,31
TOTAL GERAL ORGÃO ASSISTENCIA SOCIAL		1.198.089,53	150.804,20	568.363,60

Aprovado através da ATA.

Francisco Bergson Nunes
Presidente do CMAS



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		RS 1,00
		Até Período
RECEITAS		
Previsão Inicial		17.630.868,20
Previsão Atualizada		18.603.926,92
Receitas Realizadas		16.629.137,13
Déficit Orçamentário		0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		1.262.644,56
DESPESAS		
Dotação Inicial		16.525.900,47
Dotação Atualizada		18.763.713,61
Despesas Empenhadas		11.307.546,42
Despesas Liquidadas		10.612.987,81
Despesas Pagas		10.439.810,48
Superávit Orçamentário		6.016.149,32
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até Período
Despesas Empenhadas		11.307.546,42
Despesas Liquidadas		10.612.987,81
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até Período
Receita Corrente Líquida		20.146.712,73
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		19.846.712,73
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		19.846.712,73

www.abotech.com.br

Continua Página: 1



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até Período	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-71.444,41	6.221.556,95	-8.708,25
Resultado Primário	-482.434,78	6.053.526,14	-1.254,79

www.abotech.com.br

Continua Página: 2



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO				
Continuação				
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				
	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	80.941,91	0,00	11.214,64	69.727,27
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	52.410,38	0,00	34.741,97	17.668,41
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	133.352,29	0,00	45.956,61	87.395,68
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO				
	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.941.735,51	<18% / 25%>	24,21	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.165.284,02	70%	82,61	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	
www.abotech.com.br				
Continua Página: 3				



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito		0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida		373.411,01		1.401.789,54	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	1ºº Exercício	2ºº Exercício	3ºº Exercício
Plano Previdenciário					
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro					
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS		Valor Apurado Até Período		Saldo a Realizar	
Receita da Alienação de Ativos		0,00		115.763,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00		115.763,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		2.600.821,00	15,00	16,44	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00			

www.abotech.com.br

Continua Página: 4



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

 Continuação

MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

FONTE: Sistema Estadual Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, emitido em 24/11/2021 às 09h e 31m.

Natal Casavechia PREFEITO	JÁQUELINE DE PAULA SIQUEIRA DA COSTA CONTADORA
ANDRESSA DOS REIS ROMANOSKI BATISTEL SECRETARIA DE FINANÇAS	JHONNY PORFIRIO CONTROLE INTERNO

www.dlotech.com.br Página: 5